



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 e 145
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 30/11/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, e

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos por nossa Carta Constitucional quanto aos princípios da moradia digna e da função social da propriedade e demais disposições previstas nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios previstos e instituídos pela Lei nº 13.465/17, que dispõe sobre a regularização fundiária e urbana, especialmente quanto as áreas urbanas informais de ocupação consolidada anterior a dezembro de 2016, especialmente o alinhado pelas disposições do Art. 25 da mencionada Lei;

CONSIDERANDO as políticas urbanas consolidadas através da Lei nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades, especialmente o elencado através do Art. 2º do referido Diploma Legal, no que tange a ordenação do espaço urbano;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2013 do Conselho Consultivo e Deliberativo do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção – IPPUR, a qual estabeleceu a classificação das áreas passivas de regularização fundiária no âmbito de Redenção;

CONSIDERANDO a apuração firmada através do Processo Administrativo nº 618/2021 o qual identificou situação análoga a loteamentos irregulares/clandestinos, onde se verifica a realização de atos de parcelamento do solo em total descompasso com o estabelecido através da Lei nº 6.766/79;

CONSIDERANDO que o Município de Redenção já promoveu a implantação de importantes equipamentos públicos nas referidas localidades, as áreas mencionadas no Anexo Único deste Decreto estão ocupadas de forma consolidadas conforme preceitua Lei nº 13.465/17. Existindo assim, a necessidade de regularizar os núcleos urbanos informais existentes no Município de Redenção-PA, proporcionando segurança jurídica aos moradores desses núcleos urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a continuidade das políticas municipais de regularização fundiária em execução no Município de Redenção desde 2018.

DECRETA:

Art. 1º Determinar que se proceda com a realização de Regularização Fundiária Urbana - REURB nas áreas constantes no Anexo Único deste Decreto, adotando-se as modalidades de regularização pertinentes a cada núcleo urbano informal a ser regularizado, Reurb-S, Legitimação de Posse ou Reurb-E.

Art. 2º Determinar ao Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção – IPPUR que adote todas as medidas necessárias para efetivação da REURB aqui autorizada, promovendo a elaboração dos atos e execução das ações que resultem na efetivação da garantia do



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

direito real de habitação e moradia digna dos ocupantes desses núcleos urbanos informais consolidados.

Art. 3º Fica ainda determinado ao IPPUR que também adote as medidas constritivas que visem a proteção ao erário público e todos os seus custos, responsabilizando a quem de direito e as comunicações que o caso em comento reclama.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

MARCELO FRANCA
BORGES:44608861
620

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2023.11.30
13:06:58 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 098/2023

TABELA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO

ADEMAR GUIMARÃES	ÁREA CONHECIDA COMO DO BOTINHA (área pública, divisa do Serrinha com campo do Araguaia e Residencial Miami)
SETOR AEROPORTO	PLANALTO III
SETOR ALCIDES FONTANA	SETOR SÃO LUIZ I (áreas públicas)
SETOR ARIPUANÃ	SETOR SÃO LUIZ II (áreas públicas)
SETOR ALTO PARANÁ I (áreas públicas)	JARDIM ARIANE II
ÁTILA DOUGLAS (áreas públicas)	MICRO INDUSTRIAL
SETOR BOSQUE	SETOR CASAS POPULARES
SETOR CAPUAVA 1ª ETAPA	SETOR BUENO E PALMARES
SETOR CAPUAVA 2ª ETAPA	ÁREA DO PRESÍDIO – PROJETO CASULO
SETOR ENTRONCAMENTO	DOM PITÁGORAS
SETOR INDEPENDÊNCIA (áreas públicas)	ALTO PARANÁ II
SETOR JARDIM ARIANE	RESIDENCIAL GARCIA (áreas públicas)
JARDIM UMUARAMA	RESIDENCIAL BEIJA-FLOR (áreas públicas).
SETOR MARECHAL RONDON	DISTRITO MATA GERAL
MORADA DA PAZ	CAPUAVA 3ª ETAPA
JARDIM NOVO HORIZONTE (áreas públicas)	CAPUAVA LUSTOSA
NÚCLEO URBANO INFORMAL (área da Marfisa) - NOVO HORIZONTE II	ÁREA SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL – confrontante dos setores Entroncamento, Capuava III e área da Marfisa (extensão do Setor Entroncamento)
OVANDE FURTADO	ÁREA SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL CONHECIDA POR SETOR PALPINELI
SETOR PARANÁ MOGNO (áreas públicas)	VILA ANDRADE GUTIERREZ
SETOR PLANALTO I	VILA COPAZO
ÁREA SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL (Gleba do Sr. Tenório, popularmente conhecida como Planalto III)	VILA FELIZ
RESIDENCIAL IPÊ (áreas públicas)	VILA GRAVATAÍ
RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS I (áreas públicas)	VILA PAULISTA (áreas públicas)
RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS II (áreas públicas)	VITÓRIA RÉGIA
SANTA RITA	SETOR VIVIENE
SANTOS DUMONT IV	SETOR JUSCELINO KUBITSCHEK
SETOR OESTE 1ª ETAPA (áreas públicas)	SETOR NÚCLEO URBANO
SETOR OESTE 2ª ETAPA (áreas públicas)	NOVO HORIZONTE II (áreas públicas)
SETOR SUL (áreas públicas)	VILA AMORIM
VALE DA SERRA	SANTA CLARA
VILA ALEGRE	



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 30/11/2023, às 13h10** do seguinte documento:


DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Que determina que se proceda com a realização de Regularização Fundiária Urbana - REURB nas áreas constantes no Anexo Único deste Decreto, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021